



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 139/2025

Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei do Executivo nº 24, de 30 de setembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Embu-Guaçu para o exercício de 2026.

O Vereador Joãozinho do Cavalo, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no 169-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei nº 24 de 30 de setembro de 2025 – que “Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026”.

Art. 1º Esta Emenda Impositiva Individual destina recursos da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exclusivamente, para a Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Os recursos, ora tratados, serão destinados para a realização do evento: Semana Cultural.

Art. 3º Os recursos, de que trata o artigo 1º, serão provenientes da Secretaria de Finanças e Orçamento, especificamente do valor reservado pela lei, como “recurso para emendas parlamentares”, que está previsto no código de ação nº 28.846.0009.2092, de acordo com a representação no quadro apresentado em seguida, denominado ORÍGEM:

ORÍGEM

SECRETARIA

03.00.00	Secretaria de Finanças e Orçamento			
03.02.00	Departamento de Finanças e Orçamento			
CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	+/-
28.846.0009.2092	RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.000,00	-
TOTAL			R\$ 5.000,00	-

Art. 4º Os recursos, de que trata o artigo 3º, serão destinados à Secretaria de Cultura e Turismo, que figuram na Lei Orçamentária Anual com o código da ação nº 13.392.0007.2127, de acordo com o quadro abaixo, denominado DESTINO:





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESTINO

ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
UNIDADE	06.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	+/-
13.392.0007.2127	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.000,00	+
SEMANA CULTURAL				
TOTAL			R\$ 5.000,00	+

Art. 5º A execução orçamentária e financeira desta emenda observará o caráter obrigatório previsto no art. 169-A da Lei Orgânica do Município, bem como as hipóteses de não execução em razão de impedimentos legais ou técnicos devidamente justificados.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Joãozinho do Cavalo
Vereador UNIÃO BRASIL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2EE-217D-0F87-BF5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 10/12/2025 15:07:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/A2EE-217D-0F87-BF5B>